



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil com efeitos retroativos para ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

### CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS - CEJD

Executa os seguintes serviços:

- **I - De Defesa e Garantia de Direitos** - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200, inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido na Rua Jobair da Silva Prado, nº 230 - Bairro: Jardim Esplanada - Jundiaí/SP - CEP nº 13202-090.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação na plenária revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 463/2019.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2021.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 578

de 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **LAR GALEÃO COUTINHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil com efeitos retroativos para ano de 2020 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante em Assistência Social.:

### LAR GALEÃO COUTINHO

**Executa o seguinte Projeto:** Projeto de Geração de Renda Costurando Sonhos, inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, com endereço na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 90, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13.208-200.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 491/2019.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2021.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### Resolução CMAS nº 579

de 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre de 2020 e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências. (Alterada pela Portaria MDS nº 114/2014); (Alterada pela Portaria MDS nº 118/2011).

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 116 de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o seu cofinanciamento federal, por meio do Piso Básico Fixo, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 07/2012 que Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2019 para ser executado no exercício de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre de 2020, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.:

**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

RECURSOS	FONTES	SUPERAVIT ESTIMADO PARA 2021	USO DO SUPERAVIT - REPROGRAMAÇÃO
IGD-BF	5114	81.552,68	Materiais permanentes, contratação para melhoria dos serviços
IGD-SUAS	5118	15.255,18	Materiais permanentes, capacitação, reforma/ adequação de espaços
BÁSICA	5158	1.366.119,62	Materiais permanentes, capacitação, reforma/ adequação de espaços
ESPECIAL	5164	1.474.768,43	Materiais permanentes, capacitação, reforma/ adequação de espaços
BPC ESCOLA	5109	840,96	Material de escritório
ACESSUAS	6442	34.709,85	Específico para o próprio programa ACESSUAS